



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

LEI N.º 919 de 21 de setembro de 2001.

Inclui no material informativo da PMPA
campanha de prevenção à AIDS ou outras
doenças sexualmente transmissíveis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

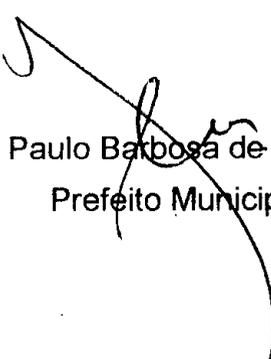
Art. 1.º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
introduzirá nos seus informes publicitários campanha de prevenção à AIDS e outras
doenças sexualmente transmissíveis,

Art. 2.º O período de duração da referida campanha será de 4 anos, a
partir da data de sua publicação.

Art. 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso em 21 de setembro de 2001


Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal